



# MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2204/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ID 2025.051E0700001.01.0006

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 113/2023 e demais disposições aplicáveis.

**1. OBJETO:** A presente LICITAÇÃO tem por objeto a *aquisição de gás de cozinha (GLP) P-13 e P-45 - Reposição e, água mineral*, com o objetivo de suprir as necessidades das secretarias municipais requisitantes (Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Administração), conforme especificações constantes do Termo de Referência, deste Edital (ANEXO I).

1.1. O quantitativo mencionado neste Edital será adquirido de maneira parcelada e de acordo com a necessidade das secretarias municipais requisitantes, não se obrigando o Município a fazer uso integral da estimativa prevista.

A presente licitação será realizada na modalidade de pregão eletrônico – sistema de registro de preços, de acordo com o arrematado pelo art. 6º, inciso XLI; art. 28, inciso I; art. 29; todos da Lei n.º 14.133/2021, sendo o critério de julgamento "o menor preço", observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de entrega por preço unitário, nos termos do art. 6º, inciso X, da Lei n.º 14.133/2021.

## 2 . LOCAL, DATA, HORÁRIO, DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

local: portal de compras públicas - [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)  
<<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>>;

envio das propostas: das 08:30h do dia 21/07/2025, até às 08:30h do dia 31/07/2025.

recebimento de pedidos de esclarecimento até: 23:59h do 28/07/2025.

recebimento de pedidos de impugnação até: 23:59h do 28/07/2025

abertura das propostas: às 08:31 h do dia 31/07/2025.

início da sessão de disputa de lances: às 08h31min do dia 31/07/2025 no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

<<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>>, horário de Brasília - DF.

Todas as referências de tempo observam o horário de Brasília e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



## MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### **3 DESCRITIVO DA LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COMO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico.

REGIME DE EXECUÇÃO: Aquisição pelo Menor Preço por Item/Valor Unitário.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço;

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: A entrega do objeto deverá ser efetuada de acordo com o endereço estabelecido na Ordem de Compra enviada pela municipalidade, ocorrendo dentro do âmbito municipal, a critério do setor requisitante, tudo em conformidade com o Termo de Referência. A mesma deverá se dar de forma parcelada, de acordo com a necessidade, e, de maneira imediata, a partir do recebimento da Ordem de compra pelo fornecedor, nas quantidades estipuladas na requisição de fornecimento e na Nota de Empenho, com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado.

RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes Dotações Orçamentárias:

0010412200022.058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS33903000000 - MATERIAL DE CONSUMOFicha - 00032Fonte de Recurso – 150000000000

0011212200132.063 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO33903000000 - MATERIAL DE CONSUMOFicha - 00087Fonte de Recurso – 150000250000

0011236100132.071 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL33903000000 - MATERIAL DE CONSUMOFicha - 00123Fonte de Recurso – 150000250000

0011236500132.078 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS PRÉ-ESCOLAS33903000000 - MATERIAL DE CONSUMOFicha - 00164Fonte de Recurso – 150000250000

0011236500132.080 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS CRECHES33903000000 - MATERIAL DE CONSUMOFicha - 00185Fonte de Recurso – 150000250000

0011854200032.010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE33903000000 - MATERIAL DE CONSUMOFicha - 00550Fonte de Recurso – 150000000000

0012060800062.028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA33903000000 - MATERIAL DE CONSUMOFicha - 00472Fonte de Recurso – 150000000000

0030824400112.053 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL33903000000 - MATERIAL DE CONSUMOFicha - 00298Fonte de Recurso –



## MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

166100000000

0041030100172.091 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE33903000000 - MATERIAL DE CONSUMOFicha - 00035Fonte de Recurso – 160000000001

0030824400112.129 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE33903000000 - MATERIAL DE CONSUMOFicha - 00314Fonte de Recurso – 166100000000

0030824400102.049 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA33903000000 - MATERIAL DE CONSUMOFicha - 00267Fonte de Recurso - 166000000001

#### **4 DOS ANEXOS**

Anexo I - Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;

Anexo II - Estudo Técnico Preliminar;

Anexo III - Modelo de Declaração Conjunta;

Anexo IV - Minuta de Contrato;

Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

#### **5 DO FORNECIMENTO DO EDITAL**

O Edital também está disponível para download no endereço <https://muqui-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34>;

Na hipótese de ocorrer fato impeditivo ou alterações as quais impeçam a realização da sessão pública, a mesma será retomada sob aviso, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.

#### **6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) Pessoa física;
- b) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) Empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial;
- f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido



## MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;  
g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 14 da Lei 14.133/2021.

### **7 DO CREDENCIAMENTO**

Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) <<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>>; onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento para a sua correta utilização.

Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) <<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>>; podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimento do Portal ou pelo e-mail [falelcom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falelcom@portaldecompraspublicas.com.br) <<mailto:falelcom@portaldecompraspublicas.com.br>>;

É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seus representantes, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e,

Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

### **8 ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) <<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>>e



## MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento. Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema. Deverão ser observando os itens 09 e 10 deste Edital; relativamente à proposta, os documentos poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública, observando-se as disposições do Artigo 64 da Lei 14.133/2021.

O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema:

O cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital, como condição de participação.

O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar 123/06, como condição para aplicação do disposto nos itens deste edital.

A falsidade de declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

### **9 DA PROPOSTA DE PREÇOS**

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, referências e demais dados técnicos (conforme o caso), bem como a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com o timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo se sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

### **10 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 8 deste Edital.

Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial no caso de Empresa Individual, ou;



## MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores;

### REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição nos Cadastros de Contribuintes Estadual e Municipal;
- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal e c/INSS, ou nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB 1.751/14;
- d) Certidões Negativas de Débito junto as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio do Licitante;
- e) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado da capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos;
- b) Os licitantes deverão apresentar comprovação de Registro ou Inscrição junto à Agência Nacional de Petróleo - ANP, autorizando o exercício da atividade de Distribuição de Gás Liquefeito de Petróleo, conforme exigência do art. 3º da Resolução nº 709, de 14/11/2017, da ANP - Agência Nacional do Petróleo.
- c) Autorização fornecida pela ANP (Agência Nacional do Petróleo) para o exercício da atividade de Revenda, conforme exigências do art. 3º da Resolução nº 51, de 30/11/2016 - ANP (Agência Nacional do Petróleo), caso o licitante não seja distribuidor.
- d) Alvará do Corpo de Bombeiros atualizado, conforme Lei Complementar nº 14.376/2013 e suas alterações;

O MUNICÍPIO DE MUQUI/ES poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

### QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 2 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;
- 3 - Para comprovação da boa situação financeira da empresa, deverá ser apresentada declaração, assinada pelo Contador responsável, contendo os índices a seguir relacionados com as respectivas fórmulas:



## MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

$$\text{LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: } \frac{AD}{PC} = X$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{AC}{PC} = X$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = X$$

$$\text{GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: } \frac{PL}{PC + PELP} = X$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{PC + PELP}{AT} = X$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

4 - É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório;

5 - Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil;

6 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme Art. 65, §1º da Lei Federal 14.133/2021.

### DECLARAÇÕES

a) Declaração conjunta em conformidade com o Anexo deste edital.

### 11 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

No dia e hora indicados no preâmbulo, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante utilização de sua chave e senha.

O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo



## MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

sistema ou de sua desconexão.

A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens e campopróprio do sistema eletrônico.

Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis no sistema.

### **12 DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do Edital.

Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexecutáveis;
- d) apresentarem preços unitários superiores aos identificados no termo de referência deste edital.

Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

As propostas classificadas serão ordenadas primeiro pelo sistema e o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

- a) O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- b) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- c) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.





## MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### 13 DO MODO DE DISPUTA

13.1. Será adotado o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos;

A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de fase de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico - PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) <<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>>;

### 14 DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, interstício para negociação, para que seja obtida melhor proposta.

A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive nova planilha de custos adequada ao último lance ofertado, ou ao valor negociado, conforme o caso, bem como a exigência da apresentação de catálogos para verificação da qualidade do material (conforme Termo de Referência), e demais que sejam solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo de 02 (duas) horas.

Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



## MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### **15 DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

Os documentos de habilitação, de que trata o item 10, enviados nos termos do item 8, serão examinados pelo Pregoeiro e equipe de apoio, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

A(s) beneficiária(s) da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 8.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação que comprove a sua regularidade, em cinco dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de sua proposta que atenda ao edital.

Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

### **16 DO RECURSO**

Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de três dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Resolvido os recursos eventualmente formulados, ou na inexistência de recurso, o Pregoeiro, fará a adjudicação dos itens objetos da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito, para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou



## MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

Após a Homologação da Licitação pela Autoridade Competente e emissão da ordem de compra e empenho o vendedor estará apto a entrega dos produtos nos termos do presente edital.

### **18 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:

- solicitar esclarecimentos: via sistema até 03 (três) dias antes;
- formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente através do portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) <<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>>, ao Pregoeiro, devendo esta ser entregue ao destinatário até 03 (três) dias antes;

Obs.: a descrição do objeto e o preço de referência são de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do pregoeiro.

A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, p. ú. da Lei nº 14.133/2021).

Havendo deferimento do pedido de impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24h antes da realização do pregão no sistema e no endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) <<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>>. Caso a circunstância inviabilize a realização do certame, será designado para outra data.

### **19 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

O objeto deverá ser fornecido de maneira fracionada, de acordo com a necessidade do Município, e, de maneira imediata, a partir do recebimento pelo fornecedor da Ordem de Compra. Os locais de entrega serão diversos, correlacionados à Secretaria Municipal requisitante, ocorrendo, no entanto, todos dentro do âmbito municipal e, de segunda à sexta-feira, em horários previamente estabelecidos e acordados entre o contratante e a contratada, tudo em conformidade com o Termo de Referência.

O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do LICITANTE, contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Muqui.



## MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a LICITANTE a providenciar a substituição do objeto não aceito, de maneira imediata.

Os itens a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, quando for o caso, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

Não serão aceitos itens cujas especificações não sejam as descritas, conforme consta do Termo de Referência.

### **20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 com as alterações as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.
- b) deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- c) deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- d) multa de 10% (dez por cento) quando o atraso for superior ao prazo fixado para entrega, contados da data da solicitação de entrega, configurando-se após esse prazo a inexecução total do contrato/fornecimento, com exceção dos casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovado;
- e) A multa a que se refere o item acima incide sobre o valor total do contrato (autorização de fornecimento/empenho) e será descontado de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 05 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa;
- f) Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.
- g) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontada de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 05 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;
- h) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 05 (cinco) anos, se houver inexecução total;



## MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- i) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na formada lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- j) Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.
- l) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não previstas nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.
- m) Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total da contratação a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.
- n) As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.

As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

Esgotados todos os recursos, depois de notificado a LICITANTE ou CONTRATADA para o pagamento da multa, fica esta ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

No registro de preços entende-se por instrumento contratual os documentos previstos no art. 95 caput, da Lei 14.133/2021, conforme abaixo transcrito: "Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:



## MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor. § 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei."

### **21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A participação na presente LICITAÇÃO implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento. Atuarão como fiscais das aquisições cada secretário que será o responsável pela sua solicitação de aquisição.

O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Muqui, Estado do Espírito Santo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Muqui-ES, 17 de julho de 2025.

Marina Batista Muchuli Silva  
Pregoeira



# MUNICÍPIO DE MUQUI

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

| TERMO DE REFERÊNCIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>SECRETARIA:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Secretaria Municipal de Planejamento e Secretaria Municipal de Educação                    |
| <b>ENDEREÇO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Rua Bernardino Monteiro Nº 96 – Centro / Rua Hitler Acha Ayub, n.º 01<br>Centro – Muqui/ES |
| <b>TELEFONE:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | (28) 3199-0456                                                                             |
| <b>E-MAIL:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | planejamento@muqui.es.gov.br<br>administrativo.educacao@muqui.es.gov.br                    |
| <b>1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                            |
| <b>a.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Foi elaborado Estudo Técnico Preliminar? Sim.                                              |
| <b>2. DO OBJETO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                            |
| A aquisição de material de consumo para as Secretarias Municipais é fundamental para atender às necessidades diárias de funcionamento. Essa aquisição é crucial para garantir que todos os setores operem de maneira adequada, uma vez que o material de consumo é essencial para o desenvolvimento das atividades. A Prefeitura Municipal de Muqui abriga diversas Secretarias e escolas, como a Secretaria da Educação, que inclui a Escola Frei Pedro Domingos Izcara, além da Secretaria do Meio Ambiente e da Secretaria de Transporte e Obras Públicas. Diante disso, a aquisição de material de consumo é imprescindível para o pleno funcionamento das Secretarias. Para facilitar esse processo, será adotado o Sistema de Registro de Preços por meio do Pregão Eletrônico, uma abordagem que se mostra vantajosa para a Prefeitura Municipal de Muqui, permitindo a realização de contratações de acordo com as necessidades identificadas. |                                                                                            |
| <b>3. TIPO DE CONTRATAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                            |
| Licitação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                            |
| <b>4. NECESSÁRIO LICENCIAMENTO AMBIENTAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                            |
| Não.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                            |
| <b>5. HOUVE AUDIÊNCIA PÚBLICA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                            |
| Não.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                            |
| <b>6. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS DE EMPRESAS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                            |
| Não.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                            |
| <b>7. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                            |



## MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A aquisição desse material é justificada pela necessidade de suprir as demandas diárias de cada setor, garantindo que as atividades sejam realizadas de forma adequada e eficiente. O material de consumo representa o mínimo necessário para assegurar que as Secretarias operem em pleno funcionamento, contribuindo para a prestação de serviços de qualidade à população.

### **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E/OU SERVIÇO**

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Empresa com menor preço portanto vencedora no certame de licitação pública

### **10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

As aquisições de fornecimentos decorrentes do Registro de Preços serão feitas de acordo com a necessidade das secretarias e, da necessidade e conveniência das Escolas, através das Secretaria Municipal de Educação, mediante a emissão de requisição de fornecimento, acompanhada da nota de empenho.

Os fornecedores deverão realizar a entrega dos materiais conforme as condições estabelecidas no contrato, garantindo que os produtos estejam em conformidade com as especificações e prazos acordados.

### **11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**a.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**b.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**c.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**d.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**e.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**f.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do





## MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**g.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**h.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

**h.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**h.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**h.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**h.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**h.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**h.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

**h.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**i.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**j.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**k.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**l.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**m.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o



## MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

aprimoramento das atividades da Administração.

**n.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### **12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**a.** O(s) objeto(s) deste contrato será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**b.** Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de maneira imediata, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**c.** O recebimento definitivo ocorrerá imediatamente após o recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração e, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**d.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**e.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**f.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**g.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**h.** O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado conforme disposto no Capítulo X do Título III da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, mediante a apresentação de nota fiscal ou da fatura pelo contratado e devidamente atestadas pela Administração, observado ainda o prazo estabelecido no contrato ou instrumento equivalente vigente.

### **13. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**a.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de: Licitação.

Com fundamento na hipótese do art. 75., Inciso da Lei n.º 14.133/2021.

**b. Se selecionado instrumento auxiliar:** Não Aplicável.



## MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**c. Sob a forma:**

Eletrônica.

**d. Com adoção do critério de julgamento pelo:**

Menor Preço.

**e. Sistema de Registro de Preços?**

Sim.

**f. Regime de execução em obras e serviços de engenharia:**

Não Aplicável.

**g. Critério de divisão e/ou alocação dos itens que compõem a aquisição e/ou contratação:**

Item

**h. Habilitação Jurídica:**

**i. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:**

- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**i. Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

- **Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Prova de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB);**
- **Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de**



## MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### **Serviço);**

- **Prova de regularidade (certidão) com a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa licitante;**
- **Prova de regularidade (certidão) com a Fazenda Municipal da Sede do Licitante;**
- **Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento à Lei nº 12.440/2011;**
- **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.**

### **j. Qualificação Econômico-Financeira:**

- **Certidão Negativa de Pedido de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou por meio eletrônico através de sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, observada a data de validade definida no instrumento. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação;**
- **Caso a licitante apresente Certidão Positiva, poderá participar, desde que o juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a administração pública, levando em consideração o objeto a ser contratado, em atendimento ao PARECER/CONSULTA TC Nº 008/2015 - PLENÁRIO - PROCESSO - TC-3519/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.**

### **k. Qualificação Técnica:**

- **Aplicável a presente contratação.**

## **14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado total da contratação e/ou aquisição é de R\$ 65.000,45 (sessenta e cinco mil e quarenta e cinco centavos).

## **15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- a.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

### **Fonte de Recursos / Ficha:**

0010412200022.058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS33903000000 - MATERIAL DE CONSUMOFicha - 00032Fonte de Recurso - 150000000000

0011212200132.063 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO33903000000 - MATERIAL DE CONSUMOFicha - 00087Fonte de Recurso - 150000250000



## MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

0011236100132.071 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL33903000000 - MATERIAL DE CONSUMOFicha - 00123Fonte de Recurso - 150000250000

0011236500132.078 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS PRÉ-ESCOLAS33903000000 - MATERIAL DE CONSUMOFicha - 00164Fonte de Recurso - 150000250000

0011236500132.080 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS CRECHES33903000000 - MATERIAL DE CONSUMOFicha - 00185Fonte de Recurso - 150000250000

0011854200032.010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE33903000000 - MATERIAL DE CONSUMOFicha - 00550Fonte de Recurso - 150000000000

0012060800062.028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA33903000000 - MATERIAL DE CONSUMOFicha - 00472Fonte de Recurso - 150000000000

0030824400112.053 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL33903000000 - MATERIAL DE CONSUMOFicha - 00298Fonte de Recurso - 166100000000

0041030100172.091 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE33903000000 - MATERIAL DE CONSUMOFicha - 00035Fonte de Recurso - 160000000001

0030824400112.129 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE33903000000 - MATERIAL DE CONSUMOFicha - 00314Fonte de Recurso - 166100000000

0030824400102.049 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA33903000000 - MATERIAL DE CONSUMOFicha - 00267Fonte de Recurso - 166000000001

### **16. DO REAJUSTE**

Reajuste de acordo com o IPCA.

### **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As penalidades administrativas são aquelas previstas na legislação federal **Lei 14.133/2021**, impondo-se, para sua aplicação, a observância dos procedimentos descritos no contrato ou instrumento equivalente.

**Muqui - ES**

**03 de Abril de 2025**

### **18. INDICAÇÃO DOS FISCAIS**



## MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

a. São indicados para fiscalizar esta aquisição/contratação os seguintes servidores (titulares e suplentes):

➤ **Secretaria Mun. de Planejamento:**

**Fiscal técnico:**

**Titular:**

Cláudia Batista Ferreira  
Sub-Secretária da Secretaria de Saúde

**Suplente:**

Gabriel Firmino Coelho Pastor  
Auxiliar Administrativo

➤ **Secretaria Mun. de Educação:**

**Titular:**

Nome: Ozias Souza Silva  
Cargo/Função: Auxiliar Técnico

**19. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

---

**Márcia da Silva Deodoro Gomes**

---

**Maria da Conceição Marteleite Vencioneck**

**20. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

---

**Márcia Lopes Monteiro Lobato Fraga Posse**  
**Secretária de Planejamento**

---

**Rita de Cassia Prucoli**  
**Secretária Municipal de Educação**



# MUNICÍPIO DE MUQUI

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### LOTES

#### Lote LOTE 01

| Item(*)        | Código   | Especificação                                                     | Unidade | Quantidade | Marca               | Unitário | Valor Total |
|----------------|----------|-------------------------------------------------------------------|---------|------------|---------------------|----------|-------------|
| 00001          | 00012660 | GÁS DE COZINHA - Gás de Cozinha (glp), reposição botijão de 13 kg | UN      | 463        |                     |          |             |
| Quantidade 463 |          |                                                                   |         | 00000000   | Valor Total do Lote |          |             |

#### Lote LOTE 02

| Item(*)        | Código   | Especificação                                                                                                                                                                       | Unidade | Quantidade | Marca               | Unitário | Valor Total |
|----------------|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|---------------------|----------|-------------|
| 00010          | 00002586 | ÁGUA MINERAL GARRAFA SEM GÁS 500ML - Água mineral, natural, tipo sem gás, acondicionada em material embalagem plástico, tipo embalagem descartável de 500 ml; fardo com 12 unidades | FA      | 355        |                     |          |             |
| Quantidade 355 |          |                                                                                                                                                                                     |         | 00000000   | Valor Total do Lote |          |             |

#### Lote LOTE 03

| Item(*)       | Código   | Especificação                                                                                           | Unidade | Quantidade | Marca               | Unitário | Valor Total |
|---------------|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|---------------------|----------|-------------|
| 00015         | 00000035 | ÁGUA MINERAL SEM GÁS GARRAFÃO 20L - Água mineral, sem gás, embalagem em galão de 20 litros, retornável. | UN      | 40         |                     |          |             |
| Quantidade 40 |          |                                                                                                         |         | 00000000   | Valor Total do Lote |          |             |

#### Lote LOTE 04

| Item(*)           | Código   | Especificação                                                                                     | Unidade | Quantidade | Marca               | Unitário | Valor Total |
|-------------------|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|---------------------|----------|-------------|
| 00016             | 00015453 | GÁS DE COZINHA (GLP), REPOSIÇÃO BOTIJÃO DE 45KG - gás de cozinha (GLP), reposição botijão de 45kg | UN      | 5          |                     |          |             |
| Quantidade 5      |          |                                                                                                   |         | 00000000   | Valor Total do Lote |          |             |
| Valor Total Geral |          |                                                                                                   |         |            |                     |          |             |



# MUNICÍPIO DE MUQUI

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

| ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>SECRETARIA:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Secretaria Municipal de Planejamento e Secretaria Municipal de Educação                    |
| <b>ENDEREÇO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Rua Bernardino Monteiro Nº 96 – Centro / Rua Hitler Acha Ayub, n.º 01<br>Centro – Muqui/ES |
| <b>TELEFONE:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 28 3199-0456                                                                               |
| <b>E-MAIL:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | planejamento@muqui.es.gov.br<br>administrativo.educacao@muqui.es.gov.br                    |
| <b>01. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                            |
| <p>A necessidade, por parte das secretarias requisitantes, se justifica a partir do fato de que tal aquisição tem como objetivo assegurar o bom funcionamento das atividades administrativas, promovendo um ambiente de trabalho mais acolhedor, sendo o objeto utilizado de maneira habitual nas repartições públicas, especialmente no preparo do café e, sendo fornecido, assim como a água, a servidores, colaboradores e visitantes.</p> <p>A Secretaria Municipal de Educação justifica a necessidade de aquisição de botijas de gás de cozinha para serem utilizados no preparo dos alimentos do Programa de Alimentação Escolar nas Escolas da Rede Municipal de Ensino. E a aquisição de galões de água mineral de 20 litros para suprir as necessidades em caso emergencial na falta de abastecimento de água nas escolas e a água mineral de 500 ml (fardo com 12 unidades) para o uso em eventos pedagógicos ofertados pela secretaria municipal de educação.</p> |                                                                                            |
| <b>02. ÁREA REQUISITANTE:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                            |
| Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                            |
| <b>03. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                            |
| <p>Aquisição de botijas de gás (P-13 e P-45);<br/>Aquisição de galões de água mineral de 20 litros;<br/>Aquisição de água mineral de 500 ml (fardo com 12 unidades);<br/>Todos para atender as secretarias requisitantes, bem como as escolas da Rede Municipal de Ensino e eventos pedagógicos proporcionados durante o ano letivo.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                            |
| <b>04. LEVANTAMENTO DE MERCADO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                            |





## MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### **Propostas apresentadas pelas empresas para participarem do certame:**

#### **Para as botijas de gás (P-13):**

Comércio J L Gás & Água LTDA -R\$ 54.634,00

G. G. Bertassoni – R\$ 55.097,00

Comércio de gás AFP LTDA – R\$ 56.949,00

**Obtendo a média para as botijas de gás (P-13) no valor de R\$ 55.560,00**

### **Propostas apresentadas pelas empresas para participarem do certame:**

#### **Para as botijas de gás (P-45):**

Comércio J L Gás & Água LTDA -R\$ 2.250,00

Distribuidora de Gás Barra Eireli – R\$ 2.350,00

Distribuidora Thompson Ltda ME – R\$ 2.400,00

**Obtendo a média para as botijas de gás (P-45) no valor de R\$ 2.333,33**

### **Propostas apresentadas pelas empresas para participarem do certame:**

#### **Para os galões de água mineral de 20 litros:**

Comércio J L Gás & Água LTDA -R\$ 600,00

G. G. Bertassoni – R\$ 560,00

Comércio de gás AFP LTDA – R\$ 640,00

**Obtendo a média para os galões de água mineral de 20 litros no valor de R\$ 600,00**

### **Propostas apresentadas pelas empresas para participarem do certame:**

#### **Para água mineral de 500 ml (fardo com 12 unidades):**

Comércio J L Gás & Água LTDA -R\$ 6.035,00

Comércio de gás AFP LTDA – R\$ 7.100,00

G. G. Bertassoni – R\$ 6.390,00

**Obtendo a média para a água mineral de 500 ml (fardo c/ 12 unid) no valor de R\$ 6.508,33**

### **05. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

O objetivo deste ETP é proporcionar a escolha da melhor solução possível em termos de eficácia, efetividade e eficiência, além de economicamente viável, atendendo adequadamente às necessidades de negócio que motivaram a demanda.

Considerando as características de utilização, as quantidades de materiais necessários, os períodos informados e os valores estimados, conclui-se que a melhor opção é a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na efetiva aquisição de botijões de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (P-13 e P-45) – reposição e, água mineral, assim também pela boa qualidade e procedência de cada produto licitado.

Entre as soluções disponíveis no mercado, a única opção viável é a aquisição por item, por



## MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

possuir características funcionais e técnicas compatíveis com cenário para a implementação e operacionalização da demanda, vez que tais itens se destinam a compor o estoque do almoxarifado deste Município.

Os Itens em questão, objetivamente definidos, atendem às especificações usuais constantes no mercado e destinam-se a utilização pelas secretarias municipais.

### 06. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

| Item | Quant. | Unid.   | Descrição                               |
|------|--------|---------|-----------------------------------------|
| 01   | 463    | Botijas | Gás de cozinha (GLP) P-13               |
| 02   | 40     | Unid.   | Galões de água mineral 20 litros        |
| 03   | 355    | Fardo   | Água mineral de 500ml (fardo c/12unid.) |
| 04   | 05     | Botijas | Gás de cozinha (GLP) P-45               |

Os demais orçamentos com as propostas seguem anexo a esse ETP

### 07. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estimativa de acordo com a média

| Item | Quant. | Unid.   | Descrição                               | Unitário   | Total         |
|------|--------|---------|-----------------------------------------|------------|---------------|
| 01   | 463    | Botijas | Gás de cozinha (GLP) P-13               | R\$ 120,00 | R\$ 55.560,00 |
| 02   | 40     | Unid.   | Galões de água mineral 20 litros        | R\$ 15,00  | R\$ 600,00    |
| 03   | 355    | Fardo   | Água mineral de 500ml (fardo c/12unid.) | R\$ 18,33  | R\$ 6.507,15  |
| 04   | 05     | Botijas | Gás de cozinha (GLP) P-45               | R\$ 466,66 | R\$ 2.333,30  |

O orçamento da proposta para contratação segue anexo ao ETP

### 08. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Do ponto de vista qualitativo e econômico mostra-se viável o fornecimento parcelado conforme entrega de autorização de fornecimento. A aquisição integral apresenta desvantagens quanto ao acondicionamento dos materiais bem como impacto no fluxo do recurso financeiro.

### 09. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da



## MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Administração. Portanto, após verificação dos itens a serem contratados, observou-se que não se faz necessária à realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

### **10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:**

A necessidade da aquisição das botijas de gás e água mineral é de suma importância para as secretarias requisitantes, bem como para o preparo dos alimentos do Programa de Alimentação Escolar nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, visando suprir, também, as necessidades dos diversos departamentos, assim como em casos emergenciais, na falta de abastecimento de água nas escolas e para o uso em eventos pedagógicos ofertados especificamente pela Secretaria Municipal de Educação.

### **11. RESULTADOS PRETENDIDOS:**

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

- Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas de materiais, no suporte à atividade finalística do órgão;
- Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros;
- Com a aquisição de botijões de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (P-13 e P-45) e água mineral, buscam-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível de gás de cozinha e água mineral em recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que o objeto seja adquirido de forma rápida, econômica e sustentável.

### **12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:**

Após a realização deste Estudo Preliminar, o Termo de Referência elaborado deverá ser aprovado pela Administração e, conseqüentemente, realizada Licitação através de Pregão Eletrônico - SRP.

A licitação após encerrada, devidamente homologada e publicada e, com os contratos devidamente assinados, dará margem à Administração para que os itens licitados possam ser solicitados.

Previamente à contratação, a Administração adotará ações para adequação e organização do ambiente, inclusive quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual.



## MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- a) Definição de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.
- b) Definição de planos de trabalhos com vistas à boa execução do objeto contratado.

Todas as providências serão tomadas e adotadas pela administração, previamente à celebração do contrato, tais como pequenas intervenções, adaptações no seu espaço físico, infraestrutura, ajustes, adequações e alterações na estrutura organizacional.

### **13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:**

Não se vislumbra necessidades de providências de adequações para a solução a ser contratada, pois se prescinde de adaptação direta ao ambiente para início do fornecimento de materiais, haja vista que o Almoxarifado Central e demais repartições dispõem de espaço físico compatível e adequado para execução contratual.

Neste caso não se vislumbra impacto ambiental, em razão dos serviços de recarga serem efetuados na sede da contratada, a qual fará a substituição dos botijões vazios que se encontram nas dependências da administração, e demais secretarias, por botijões já carregados, sendo somente a entrega feita na sede da CONTRATANTE.

O GLP apresenta grande aplicabilidade como combustível devido as suas características de alto poder calorífico, excelente qualidade de queima, fácil manuseio, baixo impacto ambiental, facilidade de armazenamento e possibilidade de engarrafamento em vasilhames, facilitando o transporte.

Uma característica do GLP – e dos gases combustíveis em geral – é a sua baixa emissão de poluentes. O GLP é um combustível limpo; não é tóxico e não contamina os mananciais de água nem o solo.

### **14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:**

Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, bem como a percepção da necessidade do bom andamento das atividades das diversas secretarias requisitantes, as quais visam oferecer qualidade nos serviços prestados, a contratação mostra-se VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, consoante a legislação em vigor, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação, advinda da licitação a ser realizada.

Muqui - ES

28 de fevereiro de 2025

### **15. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP:**



# MUNICÍPIO DE MUQUI

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

**Márcia da Silva Deodoro Gomes**

---

**Maria da Conceição Martelele Vencioneck**

### **16. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO ETP:**

---

**Márcia Lopes Monteiro Lobato Fraga Posse**  
**Secretária de Planejamento**

---

**Rita de Cassia Prucoli**  
**Secretária Municipal de Educação**



# MUNICÍPIO DE MUQUI

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ...../2025

#### DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, e para fins de contratação com o município de Muqui, que:

1) não emprega menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz(a partir de 14 anos),deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) que conhecemos as especificações do objeto, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) que cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5) para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr. (a)....., Portador(a) do RG sob nº..... e CPF nº.....

.....,cuja função/cargo é.....  
(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

6) que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

7) Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

8)A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

9)Cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

10) que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)



# MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ...../2025

### CONTRATO Nº ...../2025

ID 2025.051E0700001.01.0006

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MUQUI, E A EMPRESA \_\_\_\_\_, na forma abaixo:**

O **MUNICÍPIO DE MUQUI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Bernardino Monteiro, 96, Centro - Muqui/ES - inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.082.403/0001-83, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Sérgio Luiz Anequim, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado à Rua José Galdino Coimbra, 80, bairro Boa Esperança, Muqui - ES, portador do documento de identidade nº 1069878 SSP - ES e CPF nº 017.411.167-32, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, Cep.: \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo seu responsável legal, \_\_\_\_\_ (qualificação), doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº. \_\_\_\_\_/2025, que resultou no Edital de Pregão Eletrônico - SRP nº. \_\_\_\_\_/2025, e na proposta vencedora, que integram o presente para todos os fins, firmam o presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente Pregão **Aquisição de gás de cozinha (GLP) P-13 e P-45 - Reposição e, água mineral**, com o objetivo de suprir as necessidades das secretarias municipais requisitantes (Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Administração), em conformidade com as especificações do Termo de Referência contido no edital de Pregão Eletrônico - SRP nº ...../2025.

**Parágrafo único** - O quantitativo mencionado neste Edital será adquirido de maneira parcelada e de acordo com a necessidade das secretarias municipais requisitantes, não se obrigando o Município a fazer uso integral da estimativa prevista.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de Recursos orçamentários do presente exercício, da Prefeitura Municipal de Muqui.

0010412200022.058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS33903000000 - MATERIAL DE CONSUMOFicha - 00032Fonte de Recurso – 150000000000



## MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

0011212200132.063 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO33903000000 - MATERIAL DE CONSUMOFicha - 00087Fonte de Recurso - 150000250000

0011236100132.071 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL33903000000 - MATERIAL DE CONSUMOFicha - 00123Fonte de Recurso - 150000250000

0011236500132.078 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS PRÉ-ESCOLAS33903000000 - MATERIAL DE CONSUMOFicha - 00164Fonte de Recurso - 150000250000

0011236500132.080 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS CRECHES33903000000 - MATERIAL DE CONSUMOFicha - 00185Fonte de Recurso - 150000250000

0011854200032.010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE33903000000 - MATERIAL DE CONSUMOFicha - 00550Fonte de Recurso - 150000000000

0012060800062.028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA33903000000 - MATERIAL DE CONSUMOFicha - 00472Fonte de Recurso - 150000000000

0030824400112.053 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL33903000000 - MATERIAL DE CONSUMOFicha - 00298Fonte de Recurso - 166100000000

0041030100172.091 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE33903000000 - MATERIAL DE CONSUMOFicha - 00035Fonte de Recurso - 160000000001

0030824400112.129 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE33903000000 - MATERIAL DE CONSUMOFicha - 00314Fonte de Recurso - 166100000000

0030824400102.049 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA33903000000 - MATERIAL DE CONSUMOFicha - 00267Fonte de Recurso - 166000000001

### **CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO**

O valor global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), e nele encontram-se inclusos todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo produto.





## MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### **CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

**4.1** - O prazo para assinatura do Contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação para esse fim.

**4.2** - O prazo de duração do Contrato terá início no dia subsequente à sua assinatura e terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser aditado dentro do permissivo legal.

**4.3** - A Prefeitura Municipal de Muqui indicará servidor responsável pela fiscalização do Contrato, solicitação de entrega e pelo recebimento do objeto licitado, bem como os demais aspectos vinculados à presente contratação, ao que indica os servidores, Sra. Cláudia Batista Ferreira, Sr. Gabriel Firmino Coelho Pastor e, Sr. Ozias Souza Silva.

**4.4** - A entrega do(s) produto(s), que deverá(ão) se dar de maneira imediata, após o recebimento da ordem de fornecimento. A mesma será efetuada em locais diversos dentro do âmbito do Município, correlacionados à Secretaria Municipal requisitante, de maneira fracionada, de segunda à sexta-feira, na presença do servidor designado e nomeado fiscal, onde se atestará o recebimento provisório.

**4.5** - As ordens de fornecimento serão dadas de acordo com a necessidade dos setores requisitantes, sendo estas fracionadas, até o limite licitado. Também a critério dos setores requisitantes, poderão ser estipulados cronogramas de entregas.

**4.6** - A Contratante poderá solicitar à contratada a substituição do produto em que forem verificados irregularidades relativas à sua qualidade, ou a complementação em caso de irregularidade relativa às quantidades. Nestes casos, o prazo para complementação e/ou substituição deverá se dar de maneira imediata, após o recebimento da notificação pela contratada.

**4.7** - A eventual reprovação dos produtos, em qualquer fase de entrega, não implicará em alteração dos demais prazos contratuais, nem eximirá a Contratada da aplicação das multas contratuais a que está sujeita.

**4.8** - Os prazos de entrega admitem prorrogação, a critério do setor requisitante, devendo ser justificado por escrito e previamente autorizado pelo responsável, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

- a) Alteração das especificações pela Administração Municipal;
- b) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de cumprimento do Edital e execução do Contrato;
- c) Aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021;
- d) Impedimento de cumprimento do Edital e execução do Contrato por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração Municipal em documentos contemporâneos a sua ocorrência;
- e) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração Municipal, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

**4.9** - Constatada a interrupção do fornecimento, por motivo de força maior, o prazo estipulado no item 4.2 deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário à sua retomada.

### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**5.1** - Emitir a Nota de Empenho.

**5.2** - Fornecer à Contratada, junto com cópia da Nota de Empenho, todos os elementos que



## MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

possam ser indispensáveis ao fornecimento do produto.

**5.3** - Atestar a entrega do objeto, no que tange a sua qualidade e quantidade, observando as condições estabelecidas neste contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1** - Fornecer o(s) produto(s) descrito(s) na cláusula primeira deste instrumento contratual, conforme especificados no Anexo do Edital de Pregão Eletrônico - SRP nº. \_\_\_\_/2025.

**6.2** - Responsabilizar-se pelo integral fornecimento dos produtos objeto deste Contrato, inclusive no que se referir à observância da legislação em vigor.

**6.3** - Substituir ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, item(ns) em que se verificar(em) vícios de qualidade e/ou quantidade.

**6.4** - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais ônus necessários à execução do Contrato.

**6.5** - Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**6.6** - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO**

**7.1** - O acompanhamento e fiscalização para o fiel cumprimento e execução deste contrato, é de alçada do(a) Secretário(a) Municipal gestor(a) da pasta, o qual nomeará os servidores: Cláudia Batista Ferreira, Gabriel Firmino Coelho Pastor e, Ozias Souza Silva, obedecidos os ditames do Decreto Municipal nº 28/2014. Caberá a estes a responsabilidade de fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições e disposições deste contrato, bem como comunicar as autoridades competentes qualquer eventualidade que gere a necessidade de medidas de ordem legal e/ou administrativa.

**7.2** - Fica reservada à fiscalização a competência para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos neste contrato, nas normas e em tudo mais que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto deste contrato, garantindo, entretanto, o contraditório e a ampla defesa.

**7.3** - A atuação da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade única e integral exclusiva da Contratada, no que concerne à execução do Contrato e as implicações próximas ou remotas, perante o Contratante ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do contrato não implica em co-responsabilidade do Município.

### **CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO**

**8.1** - A Prefeitura Municipal de Muqui - ES, efetuará o pagamento à Contratada em até 30 (trinta) dias corridos da apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

**8.2** - A Nota Fiscal deverá ser apresentada após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo pelo setor requisitante.

**8.3** - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para



## MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

**8.4** - A Prefeitura Municipal de Muqui poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual ou outras de responsabilidade da contratada.

**8.5** - O pagamento somente será efetuado mediante:

a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual (do domicílio ou sede da contratada) e Municipal (onde for sediada a empresa e a do Município de Muqui, quando a sede não for deste Município), através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, através da apresentação do CND - Certidão Negativa de Débito.

**8.6** - O pagamento será efetivado mediante depósito em qualquer agência bancária da rede bancária indicada pela Contratada.

**8.7** - O CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes. Não serão efetuados créditos em contas:

a) de empresas associadas;

b) de matriz para filial;

c) de filial para matriz;

d) de sócio;

e) de representante;

f) de procurador, sob qualquer condição.

**8.8** - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato.

**8.9** - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

**8.10** - A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no CONTRATO para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

**8.11** - Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde: EM = Encargos moratórios; / N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; / VP = Valor da parcela a ser paga; / I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) / 365$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

### CLÁUSULA NONA –REAJUSTE



## MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 9.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 9.2.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 9.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 9.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 9.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 9.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 9.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

**10.1** - À Empresa que deixar de cumprir as obrigações estabelecidas por este Contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso;
- c) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Contrato;
- d) Suspensão para contratar com a Administração;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal.

**10.2-** Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a Contratada será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

**10.3** - A Contratada, durante a execução do Contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido o contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

**10.4** - As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela Administração, não serão computadas para o fim previsto no item 10.3.

**10.5** - As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pela Administração, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras "b" a "e" do item 10.1.

**10.6** - As multas previstas nas letras "b" e "c" poderão ser aplicadas em conjunto e acumuladas com uma das penalidades previstas nas letras "d" e "e" todas do item 10.1.

**10.7** - A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o Contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o pré-falado limite, rescindir o Contrato em razão do atraso.



## MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**10.8** - A Administração poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução do serviço, para entender rescindido o Contrato.

**10.9**- Se o descumprimento do Contrato gerar consequências graves para a Administração, poderá esta, além de rescindir o Contrato, aplicar uma das penalidades previstas na letra "d" ou "e" do item 10.1.

**10.10** - Se os danos puderem atingir a Administração Pública Municipal como um todo, será aplicada a pena de Declaração de Inidoneidade.

**10.11** - A dosagem da pena e a dimensão do dano, serão identificadas pela Prefeitura Municipal de Muqui.

**10.12** - Quando declarada a Inidoneidade Contratada, a Prefeitura Municipal de Muqui submeterá sua decisão ao Procurador Geral do Município, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

**10.13** - Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

**10.14** - Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a pena de suspensão as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 14.133/2021, infringirem a mesma, segundo os artigos 156 e 157 da referida Lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

O contrato poderá ser alterado, de acordo com o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO**

A extinção do contrato poderá ser determinada conforme casos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/2021, dentre eles:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



## MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Muqui-ES.

Muqui - ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Sérgio Luiz Anequim  
Prefeito Municipal

Contratada



## MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2025.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2025 - REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO Nº ...../2025.  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, o MUNICÍPIO DE MUQUI, Estado do Espírito Santo, sediado à Rua Bernardino Monteiro, 96, Centro - Muqui/ES - inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.082.403/0001-83, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Sérgio Luiz Anequim, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado à Rua José Galdino Coimbra, 80, bairro Boa Esperança, Muqui - ES, portador do documento de identidade nº 1069878 SSP - ES e CPF nº 017.411.167-32, e pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, o Sr. Nicolau Esperidião Neto, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito (a) no RG sob o nº \_\_\_\_\_, e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na \_\_\_\_\_, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, sob as normas da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº ...../2024, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município de Muqui, que emitiu seu parecer, conforme Artigo 53 da Lei 14.133/2021, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP) P-13 E P-45 - REPOSIÇÃO E, ÁGUA MINERAL, COM O OBJETIVO DE SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS REQUISITANTES (SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação Pregão Eletrônico – SRP nº XXX/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que constam, conforme listadas:

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....



## MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| Item nº | Órgãos Participantes | Unidade | Quantidade |
|---------|----------------------|---------|------------|
|         |                      |         |            |
|         |                      |         |            |

### **3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)**

*Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

*apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

*demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

*consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

*A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

*O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

*Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

*O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

*O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.*

#### **Dos limites para as adesões**

*As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

*O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

*A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a*





## MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



## MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A habilitação dos licitantes, que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, de acordo com a Lei, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### **5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei

Rua Bernardino Monteiro, 96, Centro, Muqui - ES – CEP.: 29.480-000

Tel.: (028) 3199-0456



## MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### **6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



## MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### **8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



## MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, §2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

### **9. DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência não prevista, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### **10. CONDIÇÕES GERAIS**



## MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

*No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Muqui -ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

MUNICÍPIO DE MUQUI  
PREFEITO MUNICIPAL / SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS

---

FORNECEDOR REGISTRADO - REPRESENTANTE